



PROCESSO N.º 425/04

PROTOCOLO N.º 8.022.655-9

PARECER N.º 438/04

APROVADO EM 01/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL APROVE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer n.º 250/02 – CEE.

RELATORA: CARMEN LUCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação pelo Ofício n.º 1513/2004 – GS/SEED, encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Aprove, de Maringá, que solicita, por seu representante legal, alteração do Parecer n.º 250/02 – CEE.

2. O Diretor do Centro de Educação Profissional Aprove, pelos Ofícios constantes às folhas 04 e 24 – CEE, solicita alteração no item requisitos de acesso e no nome da entidade mantenedora, do Parecer n.º 250/02, que trata do credenciamento da instituição de ensino e de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde

3. Alterações Solicitadas

De	Para
Da Instituição de Ensino: O Centro de Educação Profissional Aprove, situado à Rua São João, 156, Zona 07, em Maringá tem como entidade mantenedora Myrian de Jesus Pereira Mondotte.	Da Instituição de Ensino: O Centro de Educação Profissional Aprove, situado à Rua São João, 156, Zona 07, em Maringá tem como entidade mantenedora Aprove Cursos e Treinamentos S/C Ltda.



PROCESSO N° 425/04

De	Para
<p>Requisitos de Acesso: O acesso ao curso Técnico dar-se-á mediante processo seletivo. As inscrições para o processo de seleção serão realizadas nas épocas previstas em Calendário Escolar. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:</p> <p>a)Célula de Identidade b)Comprovar, através de documento, a conclusão do Ensino Médio.</p> <p>Processo de seleção será composto de provas de conhecimentos em nível de conclusão do Ensino Médio e entrevista.</p> <p>Os candidatos classificados serão chamados à matrícula até o limite de vagas existentes para a composição da turma.</p>	<p>Requisitos de Acesso: O acesso ao Curso Técnico em Enfermagem dar-se-á mediante matrículas previstas em Calendário Escolar, até o limite de vagas existentes para a composição da turma. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:</p> <p>a)Célula de Identidade; b)Comprovar, através de documento, a conclusão do Ensino Médio ou declaração de estar cursando-o; c)Será admitido no Curso o aluno que possuir 17(dezessete) anos completos.</p>

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora aprova as alterações no item requisitos de acesso e no nome da entidade mantenedora, constantes do Parecer n.º 250/02 – CEE, referente ao credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem –Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Aprove, do Município de Maringá.

É o Parecer.



PROCESSO N° 425/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de setembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de setembro de 2004.